

**LEI MUNICIPAL Nº 4365, DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 34.326,83 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTES DE RECURSO
02.12.02	06.181.0022.1001	4.4.90.52 – Aquisição de equip. e material permanente	32.395,28	Guarda Municipal	Federal (5)
02.06.01	08.244.0030.2083	3.3.90.30 – Material de consumo	1.931,55	Fundo Municipal de Assistência Social	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>34.326,83</b>		

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de tablets para sistema de gestão da Guarda Civil Municipal, referente a saldo remanescente de recurso Federal, Emenda Parlamentar 202190600001; aquisição de EPI e alimentos para Secretaria de Desenvolvimento Social, saldo remanescente de recurso Federal Covid EPI e Covid Alimentos, utilizando para tanto, superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de abril de 2023.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

